



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREXC
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - CLAA**

EDITAL Nº 032/2018–UFPI/PREXC

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREXC), torna pública a abertura do processo de seleção de PROFESSOR TUTOR para o **Grupo PET Cidade, Saúde e Justiça** do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, com vistas ao preenchimento de 01 (uma) vaga para TUTOR, de acordo com o estabelecido na Lei 11.180, de 23 de setembro de 2005 e na portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010 (atualizada pela Portaria nº 343/2013), e neste Edital.

1. Objetivo

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar 01 (um) tutor para o **Grupo PET Cidade, Saúde e Justiça** dos Cursos de Enfermagem, Nutrição, História e Administração do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí.

2. Inscrição

2.1. As inscrições, contendo a documentação exigida (Item 2.3), devem ser encaminhadas, via Protocolo Geral, ao Assessor de Extensão do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, em datas e horários estabelecidos no calendário (Item 8).

2.2. Poderão se inscrever para o **Grupo PET Cidade, Saúde e Justiça** os docentes dos Cursos de Enfermagem, Nutrição, História e Administração do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – Picos, da Universidade Federal do Piauí, que atendam integralmente aos seguintes requisitos:

- a) Ser graduado(a) em Enfermagem ou Nutrição ou História ou Administração
- b) Ter título de Doutor(a);
- c) Comprovar que pertence ao quadro permanente em regime integral e dedicação exclusiva;
- d) Comprovar que não acumula qualquer outro tipo de bolsa;
- e) Comprovar atuação efetiva no curso graduado (Enfermagem ou Nutrição ou História ou Administração)

e em atividades na graduação do respectivo Curso, nos três anos anteriores à presente seleção;

f) Comprovar atuação efetiva em atividades de pesquisa e de extensão, nos três anos anteriores a presente seleção;

g) Comprometer-se a dedicar carga horária semanal mínima de dez (10) horas às atividades do grupo, sem prejuízo das atividades de aula da graduação e demais atividades docentes.

OBS: Para efeitos do item "e", a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas do respectivo curso, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.2 será feita através do Currículo Lattes atualizado e com os devidos documentos.

2.3. Documentação Exigida

2.3.1. Ficha de inscrição (Anexo 1 deste edital);

2.3.2. Cópia do Diploma do Curso de Graduação;

2.3.3. Cópia do Diploma de Doutor(a);

2.3.4. Curriculum vitae, da plataforma Lattes atualizado e comprovado;

2.3.5. Plano de trabalho anual articulado com o ensino, a pesquisa e a extensão, cujo conteúdo deve explicitar a metodologia de trabalho a ser adotada e tipo de atividades previstas, em até 10 páginas; e

2.3.6. Tabela de Pontuação do Currículo. (item 4.4 deste edital)

3. Processo Seletivo

3.1. O processo seletivo de Tutor será coordenado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, que constituirá uma comissão de seleção formada por:

3.1.1. Presidente ou membro do CLAA;

3.1.2. O Assessor de Extensão do CSHNB;

3.1.3. O Assessor de Pesquisa do CSHNB;

3.1.4. O Coordenador dos Cursos de Enfermagem, Nutrição, História e Administração do CSHNB ou membros do colegiado dos respectivos cursos por ele indicado.

3.1.6. Um aluno bolsista do grupo **PET Cidade, Saúde e Justiça**.



4. Análise e Julgamento das Propostas

4.1. As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes aspectos:

4.1.1. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional, medido por: a) justificativa e clareza nos objetivos e metas, b) articulação e compatibilidade do objetivo do Grupo PET com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional; b) contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da universidade; c) adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes da Proposta Pedagógica dos respectivos cursos.

4.1.2. Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem, medido por: a) pertinência das tecnologias apresentadas para o apoio à aprendizagem dos membros do grupo PET, e b) pertinência e adequação da metodologia da proposta no apoio à aprendizagem dos membros do grupo PET.

4.1.3. Relação com a sociedade, medido por: a) impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais; b) contribuição à inclusão de grupos sociais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação e à ampliação de oportunidades educacionais; b) relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas, ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais; e c) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

4.1.4. Formação pedagógica do bolsista PET, medido por meio da previsão de: a) atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas; c) compromisso com a elevação do desempenho acadêmico dos estudantes bolsistas do PET; d) atuação do grupo com outras áreas do conhecimento; e) atuação do grupo com profissionais da área; e) impacto na formação do estudante – técnico-científica, pessoal e social,

4.1.5. Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos, medido por: a) cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, extensão e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias; b) existência de projeto-pedagógico que facilite a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos sob orientação docente/tutoria e avaliação, das atividades do PET, reconhecidas e validadas pela UFPI, por meio do setor competente; c) geração de produtos ou processos como publicações,



monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de ensino, extensão e pesquisa.

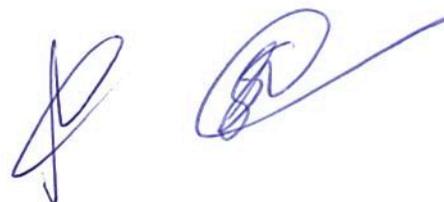
4.1.6. Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção e para o aumento do sucesso acadêmico, medido por: a) descrições de ações visando à formação dos estudantes em nível de graduação, articuladas à Proposta Pedagógica dos respectivos cursos da UFPI/CCE; b) desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, observando as linhas de intervenção: valorização das ações afirmativas, dificuldades de aprendizagem, acesso aos saberes que dificultam a permanência dos estudantes na universidade.

4.1.7. Contribuição da proposta para a aproximação do currículo dos cursos de Enfermagem, Nutrição, História e Administração, com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico da área profissional, aferido por: a) conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidas que favoreçam o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico; b) apresentação de histórico da universidade que comprove esta aproximação.

4.1.8. Ações propostas para manutenção ou elevação do conceito dos cursos.

4.2. Tabela de Pontuação da Proposta

Quesitos	Pontuação Máxima	Peso
Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional	20,0	0,1
Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem	10,0	0,1
Interação dialógica com a sociedade e previsão de impacto social	20,0	0,1
Formação pedagógica do bolsista PET	10,0	0,1
Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão.	10,0	0,1
Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção e para o aumento do sucesso acadêmico	10,0	0,2
Articulação da proposta com a Proposta Pedagógica dos cursos de Enfermagem, Nutrição, História e Administração	10,0	0,1
Ações propostas para manutenção ou elevação do conceito dos cursos de Enfermagem, Nutrição, História e Administração	10,0	0,2
TOTAL	100,0	10,0



4.2.1. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão de Seleção multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

$$P = \sum (a \cdot p), \text{ onde:}$$

P = pontuação final da proposta;

a = nota do quesito;

p = peso do quesito.

4.3 Análise e Julgamento do Currículo

4.3.1. Os currículos serão julgados com base nos seguintes aspectos:

4.4. Tabela de Pontuação do Currículo

Quesitos	Pontuação Máxima	Peso
Doutorado na área de Enfermagem ou Nutrição ou História ou Administração	10,0	0,1
Mestrado na área de Enfermagem ou Nutrição ou História ou Administração	6,0	0,05
Doutorado em outras áreas	6,0	0,05
Mestrado em outras áreas	5,0	0,1
Exercício de magistério no ensino superior (2 pontos por período letivo)	10,0	0,1
Coordenação de Programas/Projetos de Extensão	10,0	0,1
Coordenação de Cursos e/ou Eventos de Extensão	5,0	0,1
Orientação em Projetos de pesquisa (PIBIC/ICV)	10,0	0,05
Orientação de monitoria e Trabalho de Conclusão de Curso	10,0	0,1
Artigos publicados em periódico indexado (QUALIS A)	6,0	0,1
Artigos publicados em periódico indexado (QUALIS B)	4,0	0,05
Artigos publicados em anais de congresso	3,0	0,01
Livro publicado com ISBN, na área de atuação do proponente, com conselho editorial (autor ou coautor)	5,0	0,03
Capítulos de Livro publicado com ISBN, na área de atuação do proponente com conselho editorial.	5,0	0,03
Participação em Conselhos Acadêmicos	5,0	0,03
TOTAL	100,0	10,0

OBS: A partir do nº. 04 (quatro) cada ação e/ou produção pontua 02 (dois) pontos.

4.5. A Análise do Curriculum terá caráter classificatório e abrangerá os aspectos constantes na Tabela de Pontos para Análise do Curriculum Vitae. A avaliação dos títulos será feita mediante atribuição de valores, conforme está previsto na tabela, sendo o total de pontos obtidos pelo candidato convertidos em nota, em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), da seguinte forma:

4.5.1. A maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10,0 (dez);

4.5.2. As demais pontuações obtidas pelos outros candidatos serão transformadas de forma diretamente proporcional à maior pontuação conseguida por um dos candidatos, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

PMX

TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato(a)

PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato(a)

NT – Nota Final obtida pelo Candidato(a)

5. Julgamento, Classificação e Desclassificação das Propostas

5.1. O julgamento e a classificação das propostas dos currículos são atos exclusivos da Comissão de Seleção do Tutor PET, instituída, para este fim.

5.2. À Comissão de Seleção do Tutor PET reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este edital, manifestamente inexecutável, ou que, mesmo classificadas, fiquem na ordem geral de classificação além da vaga prevista neste edital.

5.3. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. Não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

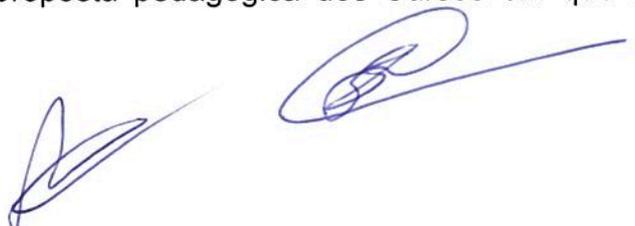
5.5. Em caso de empate na pontuação, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

5.5.1 Contribuição da proposta para a redução da evasão, da retenção e o aumento do sucesso acadêmico;

5.5.2 Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;

5.5.3 Articulação da proposta com: ensino, pesquisa e extensão;

5.5.4 Articulação da proposta com a proposta pedagógica dos Cursos em que o grupo está vinculado;



5.6. A nota final de cada candidato será igual à média das notas obtidas na Proposta (item 4.2) e no *curriculum vitae* (item 4.4).

5.7. O resultado parcial será divulgado na página da UFPI, do CSHNB, da PREXC e no mural do CSHNB.

6. Da Interposição de Recursos

6.1. Os recursos devem ser entregues à Comissão de Seleção de Tutor PET, na Secretaria do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, em datas e horários estabelecidos no calendário (Item 8).

6.2. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação de lista a ser publicada na página da UFPI, do CSHNB, da PREXC e do mural do CSHNB.

6.3. A UFPI/ CSHNB e PREXC não se responsabilizarão por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e nem por documentos corrompidos.

6.4. Não haverá reapreciação de recursos.

7. Do Resultado Final

7.1. A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos.

7.2. Em caso de desistência do tutor selecionado após a divulgação dos resultados, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura convocará o próximo tutor respeitando a ordem de classificação definida pela Comissão de Seleção e homologada pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA.

7.3. O resultado final será divulgado na página da UFPI, do CMRV e da PREXC, conforme o calendário (item 8).

7.4. O Tutor selecionado iniciará suas atividades a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso, conforme o calendário (item 8).



8. Calendário

Eventos	Período	Horário/Local
Lançamento do Edital	07/12/2018	Site da UFPI
Período de Inscrição	07/12/2018 a 17/11/2018	Via protocolo
Divulgação do Resultado Parcial	19/12/2018	As 18h00
Prazo para Interposição de Recursos	20/12/2018	Até às 17h00
Divulgação do Resultado Final	21/12/2018	As 18h00
Assinatura do Termo de Compromisso	Até 26/12/2018	Até as 17h00

9. Informações Adicionais

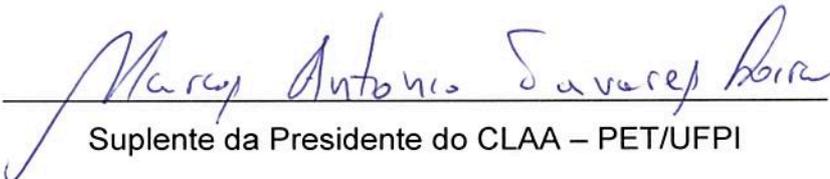
9.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos no Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), através do e-mail (pet.claa@ufpi.edu.br), na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura pelo telefone (86)3215-5571 e na Secretaria do CSHNB.

9.2. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, conjuntamente com o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), da Universidade Federal do Piauí.

Teresina, 07 de dezembro de 2018.



Pró-Reitora de Extensão e Cultura



Suplente da Presidente do CLAA – PET/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREXC
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO – CLAA

EDITAL Nº 032/2018–UFPI/PREXC

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

(Preencher com letra de forma ou digitar ou datilografar)

1. INSCRIÇÃO:	Nº: (não preencher)
---------------	---------------------

2. CENTRO/DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO VINCULADO:			
3. NOME:			
4. FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE:		
5. ENDEREÇO:	RUA:		
	BAIRRO:	CEP:	
	FONE:	E-Mail:	
6. LOCAL E DATA DE NASCIMENTO:			___/___/___
7. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:	CPF:		
	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA: ___/___/___
8. ENDEREÇO PROFISSIONAL:	RUA:		
	BAIRRO:	CEP:	
	FONE:	E-Mail:	
9. FORMAÇÃO:	GRADUAÇÃO EM:	INSTITUIÇÃO:	ANO:
	MESTRADO EM:	INSTITUIÇÃO:	ANO:
	DOCTORADO EM:	INSTITUIÇÃO:	ANO:

Declaro ter conhecimento das normas estabelecidas no **Edital N° 032/2018-UFPI/PREXC, de 07/12/2018**, de Seleção para Professor Tutor – **Grupo PET Cidade, Saúde e Justiça** do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros e aceito submeter-me a elas.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized initial 'P' followed by a circular flourish and a long horizontal stroke extending to the right.